



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.351, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar concessão administrativa de uso de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Concessão Administrativa de Uso do Imóvel, qual seja, barracão de alvenaria com área de 318,75 m², localizado junto à Comunidade do Divisor, zona rural, em Nova Laranjeiras, de matrícula n. 20.807, dentro da área de 5.129,30 m², à Associação de Agricultores da Comunidade do Divisor – CNPJ n. 11.077.924/0001-02.

Artigo 2º. A presente Concessão Administrativa de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á para o desenvolvimento das atividades da associação, declarada legalmente sem fins lucrativos e de utilidade pública.

Artigo 3º. A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 4º. As condições em que se operará a Concessão Administrativa de Uso do bem público municipal serão as constantes do Termo de Concessão, a ser firmado entre a municipalidade e a Associação.

Artigo 5º. Para fins de documentação pela Municipalidade fica denominado o local como “Centro de Convivência Vartelina Braga de Cristo”, revogando-se a Lei Municipal n. 1178/2018.

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de julho de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal